

**DECRETO N.º 20.826, DE 11 DE MARÇO DE 1983***Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 2.979.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.04 — SOROCABA

**Avaré**

Creche Santa Terezinha ..... 700.000,00

D.R.07 — BAURU

**Sabino**

Centro Comunitário de Promoção Social de Sabino ..... 270.000,06

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Estrela D'Oeste**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste ..... 1.000.000,00

**Tanabi**

Consórcio Intermunicipal da Alta Araraquarense para Assistência aos Menores com sede em São José do Rio Preto — 1.º Lar Regional de Tanabi ..... 1.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento — 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.827, DE 11 DE MARÇO DE 1983***Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**José Bonifácio**

"Santa Casa de Misericórdia" .....

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.828, DE 11 DE MARÇO DE 1983***Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

**Tarabai**

"Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai" .....

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Os recursos concedidos por este Decreto destinam-se ao desenvolvimento do Plano de Integração Menor Família e Comunidade — Plimec.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.829, DE 11 DE MARÇO DE 1983***Cria a Divisão Regional de Promoção Social de Barretos*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e considerando a edição do Decreto n.º 20.739, de 7 de março de 1983,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica criada a Divisão Regional de Promoção Social de Barretos, subordinada à Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria de Estado da Promoção Social, e com sede no Município de Barretos.

Artigo 2.º — A Divisão Regional de Promoção Social de Barretos terá a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com Equipe de Assistência Técnica;

II — Equipes de Ação Social, com Postos de Ação Social;

III — Setor de Cadastro e Controle Financeiro;

IV — Seção de Comunicações Administrativas;

V — Serviço de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Setor de Pessoal;

c) Seção de Finanças;

d) Seção de Material e Patrimônio;

e) Setor de Atividades Complementares

Parágrafo único — as equipes de Ação Social serão instaladas conforme segue:

a) Equipe de Ação Social de Barretos;

b) Equipe de Ação Social de Bebedouro;

c) Equipe de Ação Social de Guaira.

Artigo 3.º — O Secretário da Promoção Social fixará, mediante resolução, a área geográfica de jurisdição de cada equipe de Ação Social.

Artigo 4.º — A Divisão Regional de Promoção Social de Barretos terá as finalidades das demais Divisões Regionais de Promoção Social da Coordenadoria de Ação Regional.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.830, DE 11 DE MARÇO DE 1983***Regulamenta o cálculo da pensão parlamentar*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O contribuinte facultativo ou ex-contribuinte da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, investido em novo mandato legislativo, quando cessado o mandato, terá a pensão restabelecida, calculada de acordo com a soma dos períodos de contribuição e de acordo com a legislação ora vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Alberto Brandão Muijlaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.831, DE 11 DE MARÇO DE 1983***Cria a Delegacia Regional de Esportes e Recreação de Barretos*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica criada a Delegacia Regional de Esportes e Recreação de Barretos, com sede no município de Barretos, e subordinada à Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, tendo em vista a criação da 13.ª Região Administrativa do Estado de que trata o Decreto n.º 20.530, de 10 de fevereiro de 1983.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo.

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.832, DE 11 DE MARÇO DE 1983***Cria a Delegacia Regional de Turismo de Barretos*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica criada a Delegacia Regional de Turismo de Barretos, com sede no município de Barretos, e subordinada à Coordenadoria de Turismo da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, tendo em vista a criação da 13.ª Região Administrativa do Estado de que trata o Decreto n.º 20.530, de 10 de fevereiro de 1983.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo.

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.